

**ATO N° 3690/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

O Des. JONES FIGUEIRÉDO ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2010, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, nos seguintes feriados:

I - 1º de janeiro - sexta-feira - Confraternização Universal;

II - 15 de fevereiro - segunda-feira de Carnaval;

III - 16 de fevereiro - terça-feira de Carnaval;

IV - 17 de fevereiro - quarta-feira de Cinzas;

V - 01 de abril - quinta-feira Santa;

VI - 02 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo;

VII - 21 de abril - quarta-feira - Tiradentes;

VIII - 1º de maio - sábado - dia do Trabalhador;

IX - 03 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;

X - 24 de junho - quinta-feira - dia de São João;

XI - 11 de agosto - quarta-feira - feriado dos Cursos Jurídicos;

XII - 07 de setembro - terça-feira - Independência do Brasil;

XIII - 12 de outubro - terça-feira - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

XIV - 01 de novembro - segunda-feira - adiamento da Comemoração do dia do Servidor Público (28/10) quinta-feira;

XV - 02 de novembro - terça-feira - Finados;

XVI - 15 de novembro - segunda-feira - Proclamação da República;

XVII - 25 de dezembro - sábado - Natal.

§ 1º No dia 06 de março, sábado, data Magna do Estado de Pernambuco, será feriado, na conformidade da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995(art. 1º, inc. II), c/c a Lei Estadual nº 13.386, de 24 de dezembro de 2007.

§ 2º Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito da Justiça Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho; **24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro**, nos termos do art. 94 do COJE, com a nova redação dada pela Lei Completar nº 145, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Não haverá expediente forense, no ano de 2010, no âmbito do Tribunal de Justiça e da Comarca de Recife, nos seguintes feriados municipais:

I - 16 de julho - sexta-feira - Nossa Senhora do Carmo;

II - 08 de dezembro - quarta-feira - Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º Nos dias 12 de fevereiro e 23 de dezembro, o expediente, no âmbito do Tribunal de Justiça e nas Comarcas do Estado, será das 7h30 às 13h30.

Art. 4º Não haverá expediente forense, no ano de 2010, nas comarcas do interior, nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Recife, 30 de novembro de 2009.

Des. JONES FIGUEIRÉDO ALVES

Presidente